



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 145/2.018.
ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 41/2018.

Em 21 de março de 2.018.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 257/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 41/2018– REAJUSTA O VALOR DE VALE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.022, DE 25 DE JANEIRO DE 2002, ALTERADA POR LEIS POSTERIORES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº 109

AUTÓGRAFO Nº 257/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 41/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2.018.

REAJUSTA O VALOR DO "VALE ALIMENTAÇÃO" INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.022, DE 25 DE JANEIRO DE 2.002, ALTERADA POR LEIS POSTERIORES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

Projeto de Lei nº 41/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. O valor do "VALE ALIMENTAÇÃO", concedido pela Prefeitura Municipal de Birigüi, aos servidores ativos do Município de Birigüi e do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BIRIGÜIPREV e aos servidores inativos e pensionistas do Município e do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BIRIGÜIPREV, fica reajustado de R\$ 143,73 (cento e quarenta e três reais e setenta e três centavos) para R\$ 168,73 (cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) a partir de 1º de março de 2018.

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. O reajuste no valor do "Vale Alimentação" terá como data base o mês de março de 2019, observando-se os índices de reajustes dos salários do funcionalismo municipal.

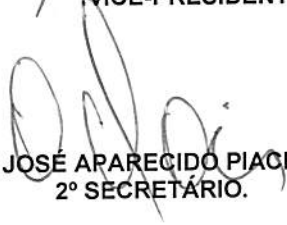
ART. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Câmara Municipal de Birigüi, aos vinte de março de dois mil e dezoito.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA,
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.